



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2773/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/05/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/06/2026 às 09:00 Horas.

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 335 de 20 de março de 2026 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço por item – Processo nº 2773/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DE RESGATE E SALVAMENTO PARA A DEFESA CIVIL, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formuladas, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.

Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail baloni.silvia@vinhedo.sp.gov.br

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de Equipamentos Operacionais de Resgate e Salvamento para a Defesa Civil, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, **exclusivamente** pelo site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>.
- 2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
- 2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.
- 2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.3. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**
- 3.3.1. Não sejam enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI.
 - 3.3.2. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
 - 3.3.3. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
 - 3.3.4. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - 3.3.5. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução;
- 3.4. Ficam também vedadas:
- 3.4.1. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
 - 3.4.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 3.5.1. Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.
- 3.5.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
 - 3.5.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 3.5.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, assinado pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
 - 3.5.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.
 - 4.7.1. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- 4.8. A proposta deverá ter a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no Anexo VII.
- 4.9. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 4.10. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a)**.
- 4.11. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.
- 4.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de 1(uma) hora para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo VII, e após, será concedido novo prazo para envio dos documentos de habilitação elencados no item 5.6 a 5.9 deste instrumento.
- 5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>.
- 5.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- 5.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 5.6.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 5.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 5.6.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 5.6.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
- 5.6.6. AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 5.7.1 a 5.7.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- 5.6.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

- 5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.7.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.7.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
- 5.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 5.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 5.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 5.7.7. Declarações na forma dos Anexos III, IV, V, VI em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 5.7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 5.7.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora, terá assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.6.10 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.8.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 5.9.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone : (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@presconinformatica.com.br.
- 6.3. Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante**, em cada pregão eletrônico.
- 6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.
- 6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;
- 6.10. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(a) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.
- 6.11. Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os Anexos III, IV e VI deste Edital.
- 6.12. As empresas que se enquadrarem como ME/EPP deverão incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- 6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.
 - 6.13.1. Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
 - 6.13.2. Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
 - 6.13.3. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo IV deste edital;
 - 6.13.4. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.
- 6.14. No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.15. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.16. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 6.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 6.20. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.21. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.22. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.24. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.25. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.26. Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.29. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 6.30. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.31. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(à) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.
- 6.32. Os valores estimativos da presente licitação têm caráter sigiloso, nos termos do inciso VI do §1º do artigo 18 e artigo 24 “caput” todos da Lei 14.133/2021, sendo que referido sigilo será mantido até o encerramento do certame.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- 7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.2. Para efeito do disposto no item 7 e seus subitens deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.2.2.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
 - 7.2.3.** Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/14.
 - 7.2.4.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito;
 - 7.2.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7 e seus subitens, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.** O disposto no item 7 e seus subitens deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1.** Esta licitação é do tipo menor preço por ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.3.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 8.4.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencido(s).
- 8.5.** A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
- 8.5.1.** Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
 - 8.5.2.** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer ao item 8.5.1 e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
 - 8.5.3.** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 8.6.** Após a análise e aceita da proposta readequada descrita no item 8.4, conceder-se-á o prazo de 1(uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema os documentos elencados no item 5 desde edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.7.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.8.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.

- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 8.10. O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, **aplicará as penalidades** previstas neste Edital.
- 8.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.
- 8.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.
- 8.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS (SE O CASO)

- 9.1. Caso solicitado, as empresas vencedoras deverão apresentar amostras, catálogos ou documentações técnicas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II).

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>.
- 10.4. O recurso será dirigido ao(a) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 11.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.
- 11.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 11.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a **DETENTORA** não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

- 11.5. A **DETENTORA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 11.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 11.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: "A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 12.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 12.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
 - 12.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 12.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 12.6. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 13.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 13.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 13.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 13.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 13.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 13.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 13.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 13.10. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte/Recurso	Dotação Orçamentária
511	01 - tesouro	13.03.06.182.1016.2.127.339030.01.1100000

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

- 15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 15.2. Os itens serão requisitados conforme a necessidade, de forma parcelada, e deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 15.3. A entrega deverá ser realizada Site a Rua Octavio Pinhatta, 156 Bairro Nova Vinhedo, Vinhedo – SP.
- 15.4. Os itens deverão ser entregues montados ou ter assegurada a sua montagem pelo fornecedor. Neste caso, o agendamento será formalizado por correspondência eletrônica, com definição de dia e horário com o setor de Almoxarifado ou com a chefia da unidade a que se destina.
- 15.5. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.
- 15.6. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 15.7. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **DETENTORA**, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.8. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos.
- 15.9. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 15.10. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.11. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 15.12. A **DETENTORA** deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 15.13. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a **DETENTORA** a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16. DOS PRAZOS

- 16.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Cental, situado Site a Rua Octavio Pinhatta, 156 Bairro Nova Vinhedo, Vinhedo – SP, nos dias e horários de recebimento conforme segue: de segundas-feiras às sextas-feiras das 08h às 15h30m, e, caso a **DETENTORA** não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar **justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento** do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- 16.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.
- 16.3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.4. Em havendo renovação da ARP, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 17.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**.
- 17.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- 17.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 17.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 17.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 17.7. Por ocasião do pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 17.8. A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 17.9. **DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:** Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.

- 17.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 17.11. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).
- 17.12. A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 17.13. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos 111 e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 17.14. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 17.15. As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 17.13 e 17.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.
- 17.16. Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

18. DA GARANTIA/VALIDADE

- 18.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 18.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 18.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 18.4. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. FISCALIZAÇÃO

- 19.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital;
- 19.1.2. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- 19.1.3. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;

- 19.1.4.** O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 19.2.1.** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 19.2.2.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 19.2.3.** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 19.2.4.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo **PREFEITURA** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA** no que concerne à execução do objeto contratado;
- 19.2.5.** A **DETENTORA** deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 19.2.6.** Fica a **PREFEITURA** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 19.2.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DO REAJUSTE

- 20.1.** Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;
- 20.2.** Em havendo prorrogação de prazo e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 21.1.** Fica assegurado ao Município de Vinhedo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- 21.1.1.** Adiada a data da abertura desta licitação;
- 21.1.2.** Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 21.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 21.4.** A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.
- 23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.3. É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 23.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 23.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 23.9.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 23.9.2. Anexo I.II – Mapa de Risco;
 - 23.9.3. Anexo II – Termo de Referência;
 - 23.9.4. Anexo II.I – Memorial Descritivo;
 - 23.9.5. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
 - 23.9.6. Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
 - 23.9.7. Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
 - 23.9.8. Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - 23.9.9. Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
 - 23.9.10. Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
 - 23.9.11. Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação;
 - 23.9.12. Anexo X – Ata de Registro de Preços.

Vinhedo, 19 de maio de 2026

Adeline Rodrigues Brandão
Diretora do Departamento

Silvia Helena Baloni
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Vinhedo

Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

Processo Administrativo nº:

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Trata-se de processo administrativo que visa o registro de preços Ata de Registro de Preços para aquisição de lonas para a Defesa Civil. Destinados à aquisição de lonas plásticas para uso em ações operacionais e atendimentos emergenciais do Departamento de Proteção e Defesa Civil. Referida contratação tem previsão no PACC (PCA 2026) que foi publicado no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/46446696000185/2026/1>) item 391 e na edição nº 2253 do Boletim Municipal do dia 18 de dezembro de 2025 (<https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2326>) – item 503.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A aquisição pretende solucionar o problema seguinte:

A ausência de equipamentos adequados para operações de resgate e salvamento em altura e em ambientes aquáticos, como lagos, rios e represas, nas ocorrências atendidas pela Defesa Civil de Vinhedo.

O município pode registrar situações emergenciais que demandam intervenções técnicas em locais elevados, encostas, estruturas, pontes, taludes e áreas de difícil acesso, bem como ocorrências em corpos d'água, envolvendo risco de afogamento, necessidade de busca e salvamento ou apoio a outras forças de resposta. Nessas circunstâncias, a inexistência ou insuficiência de equipamentos específicos compromete a atuação segura e eficaz das equipes operacionais.

A falta desses materiais limita a capacidade de resposta imediata da Defesa Civil, podendo expor tanto os agentes de atendimento quanto as vítimas a riscos adicionais, além de dificultar a realização de operações técnicas de salvamento que exigem equipamentos apropriados, como cordas, sistemas de ancoragem, equipamentos de resgate em altura e dispositivos de apoio para salvamento aquático.

Registra-se que tais equipamentos são amplamente utilizados em atividades de resgate técnico, constituindo recursos essenciais para a execução segura das operações, especialmente em cenários que envolvem acesso por cordas, retirada de vítimas em locais elevados, bem como salvamentos em rios, lagos e outras áreas alagadas.

Dessa forma, a inexistência ou insuficiência de estoque desses materiais impacta diretamente a capacidade operacional da Defesa Civil, podendo comprometer a eficiência e a segurança das ações de atendimento à população em situações de emergência.

Considerando a imprevisibilidade das ocorrências e a necessidade de pronta disponibilidade dos equipamentos, a contratação por meio de Ata de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para atender às demandas operacionais, assegurando maior agilidade, economicidade e continuidade na prestação do serviço público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o problema indicado acima seja solucionado, entende-se necessário que a compra:

Assegure a aquisição de equipamentos de resgate e salvamento em altura e em ambientes aquáticos em conformidade com as especificações técnicas e requisitos de qualidade definidos no Termo de Referência, de modo a evitar o fornecimento de materiais inadequados ou de baixa resistência, que possam comprometer a segurança das operações e a integridade física dos agentes envolvidos.

Considerando que as atividades de salvamento em altura e em corpos d'água exigem equipamentos específicos, certificados e de elevada confiabilidade, é indispensável que os materiais adquiridos atendam a padrões técnicos compatíveis com operações de resgate, garantindo desempenho adequado, durabilidade e segurança durante sua utilização.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

A aquisição de equipamentos que não atendam aos requisitos técnicos poderá resultar em falhas operacionais, aumento de riscos durante as intervenções, prejuízo à eficiência das ações de resposta a emergências e eventual dano ao erário público, razão pela qual se faz necessária a observância rigorosa das especificações técnicas estabelecidas para os itens a serem adquiridos.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entende-se viável a seguinte alternativa, indicada com seus prós e contras:

A aquisição de equipamentos de resgate e salvamento em altura e em ambientes aquáticos, por meio de procedimento licitatório com utilização de Ata de Registro de Preços, junto a fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos de segurança e salvamento.

O mercado nacional dispõe de diversas empresas que comercializam equipamentos certificados e amplamente utilizados por órgãos de segurança pública, defesa civil, bombeiros e equipes de resgate, tais como cordas técnicas, sistemas de ancoragem, mosquetões, polias, cintos de segurança, coletes salva-vidas e demais dispositivos voltados às operações de salvamento em altura e em ambientes aquáticos.

A adoção da Ata de Registro de Preços possibilita que a Administração adquira os equipamentos de acordo com a necessidade operacional, considerando que a demanda por esses materiais pode variar conforme a ocorrência de emergências e operações de atendimento à população.

Prós da alternativa:

- Possibilita a aquisição de equipamentos certificados e apropriados para operações de resgate técnico;
- Permite maior flexibilidade na aquisição dos materiais conforme a necessidade operacional da Defesa Civil;
- Garante maior economicidade à Administração Pública, por meio da disputa entre fornecedores;
- Facilita a reposição de equipamentos utilizados ou danificados durante operações;
- Assegura maior segurança operacional às equipes de atendimento.

Contras da alternativa:

- Necessidade de planejamento prévio das especificações técnicas dos equipamentos;
- Dependência de fornecedores especializados para fornecimento dos materiais;
- Eventual variação de preços no mercado ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma, entende-se que a solução mais adequada

é a aquisição de equipamentos de resgate e salvamento em altura e em ambientes aquáticos por meio de procedimento licitatório, preferencialmente utilizando o sistema de Ata de Registro de Preços, junto a fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos técnicos destinados a operações de emergência e salvamento.

Essa solução mostra-se a mais adequada por permitir a aquisição de equipamentos que atendam às especificações técnicas necessárias para a realização segura e eficiente das operações desenvolvidas pela Defesa Civil, garantindo que os agentes disponham de recursos apropriados para atuação em situações que envolvam resgates em locais elevados, áreas de difícil acesso e ocorrências em corpos d'água, como rios, lagos e represas.

Além disso, o sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à Administração Pública, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda operacional, considerando a natureza imprevisível das ocorrências atendidas pela Defesa Civil.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional do órgão, ampliando a segurança das equipes de atendimento e proporcionando maior eficiência nas ações de resposta a emergências e proteção da população.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT-MAT	UNI-DADE	QTD
1	CADEIRINHA DE ESCALADA E ALPINISMO COR PRETO TAMANHO FORNECIDO APÓS FINALIZAÇÃO DO CERTAME (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	MATERIAL	UND	5
2	CAPACETE DE ALPINISTA COM AJUSTE NA JUGULAR E ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	MATERIAL	UND	5
3	COLETES SALVA-VIDAS - HOMOLOGADO	MATERIAL	UND	5
4	CORDA 4MM (PARA CARGA) (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO) 2MM	MATERIAL	ROLO	5
5	CORDA 8MM (PARA CARGA) (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	MATERIAL	ROLO	5
6	CORDA RAPEL / ALPINISMO DE NO MINIMO 11,5MM (BOMBEIRO) SEMI ESTATICA NA COR LARANJA EM POLIAMIDA DE LATA RESISTENCIA QUE ATENDAM A NR35 E NR18 (MODELO DE REFERÊNCIA CORDA K2 11,5MM) (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	MATERIAL	ROLO	10
7	DESCENSOR - TIPO: AUTOBLOCANTESEM SISTEMA ANTIPANICO; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO E ACO INOXIDAVEL; CARGA: PARA CARGA MINIMA 200 KG; DIAMETRO DAS CORDAS: 10,5 MM A 11,5 MM; (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	MATERIAL	UND	5
8	FITAS EXPRESSA COSTURA 15CM MOSQUETÃO DUPLO PARA ESCALADA E ALPINISMO (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	MATERIAL	UND	10
9	FLUTUADOR SALVA VIDAS COM CINTO SALVAMENTO (LIFE-BELT)	MATERIAL	UND	5
10	FREIO 8 EM ALUMINIO COM CAPACIDADE SUPERIOS A 240KG (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	MATERIAL	UND	10
11	MACA ENVELOPE SKED COMPLETA - RESGATE APH (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	MATERIAL	UND	2
12	MOSQUETÃO RAPEL / ALPINISMO EM ALUMINIO CAPACIDADE MINIMA DE 30KN (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	MATERIAL	UND	20
13	NADADEIRAS	MATERIAL	PAR	4

8. ESTIMATIVA DE VALORES

**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será individual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratação correlatas

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a aquisição:

- Assegurar a disponibilidade contínua de equipamentos adequados para operações de resgate e salvamento em altura e em ambientes aquáticos, como rios, lagos e represas;
- Possibilitar a atuação segura e eficiente das equipes da Defesa Civil em ocorrências que envolvam locais elevados, áreas de difícil acesso ou corpos d'água;
- Reduzir riscos à integridade física dos agentes operacionais e das vítimas durante as ações de atendimento a emergências;
- Ampliar a capacidade operacional da Defesa Civil no atendimento a ocorrências que demandem técnicas de resgate especializado;
- Garantir maior agilidade, eficiência e segurança nas ações de resposta a emergências;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Promover economicidade ao erário, por meio da aquisição planejada e conforme a demanda operacional, evitando contratações emergenciais e garantindo a adequada estruturação do órgão para atendimento à população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição dos equipamentos de resgate e salvamento em altura e em ambientes aquáticos não apresenta impactos ambientais significativos, tendo em vista que se trata de materiais destinados ao uso operacional em situações de emergência, sem geração direta de resíduos ou interferência relevante no meio ambiente durante sua utilização.

Ainda assim, eventuais impactos ambientais podem estar associados ao descarte inadequado de equipamentos que venham a atingir o fim de sua vida útil, especialmente aqueles compostos por materiais sintéticos, metálicos ou plásticos. Para mitigar tais impactos, recomenda-se que os equipamentos inutilizados sejam destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se as normas vigentes de descarte e reciclagem de materiais.

Adicionalmente, sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que adotem boas práticas ambientais em seus processos produtivos e que forneçam equipamentos duráveis, certificados e de qualidade, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, para a diminuição da geração de resíduos.

Dessa forma, entende-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição são mínimos e podem ser adequadamente mitigados por meio da correta gestão dos materiais ao longo de seu ciclo de vida.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos colhidos nestes Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade.

15. ANEXOS

ANEXO 1 – MEMORIAL DESCRITIVO

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Mauricio Roberto Barone

Diretor de Proteção e Defesa Civil

Matrícula: 2378

****O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I.I – MAPA DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana

OBJETO: Ata de Registro de Preços de Equipamentos Operacionais de Resgate e Salvamento para a Defesa Civil

RISCO 01
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
<p>FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato</p> <p>Erro na elaboração dos documentos da fase preparatória (DFD, ETP e TR)</p> <p>CAUSAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Falta de informações detalhadas sobre os itens;• Falta de tempo hábil para elaboração adequada do documento;• Recursos humanos insuficientes para levantamento e conferência das especificações;• Erro no preenchimento da documentação;• Ausência de justificativa clara e formal para aquisição do item. <p>DANO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de aquisição de material, dimensões diferentes do desejado;• Possibilidade de restrição à competitividade por especificações inadequadas;• Grande possibilidade de impugnações e pedidos de esclarecimentos durante o certame;• Licitação deserta ou fracassada;• Danos ao erário devido à necessidade de refazer ou corrigir o item;
AVALIAÇÃO DO RISCO
<p>PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto</p>
TRATAMENTO DO RISCO
<p>AÇÕES PREVENTIVAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Escolha de equipe técnica com conhecimento suficiente para elaborar o planejamento da contratação;• Elaboração de checklist específico para aquisição dos itens;• Revisão minuciosa da documentação antes do envio à SAD;• Capacitação constante da equipe de planejamento;• Estudo técnico aprofundado sobre os materiais para a Defesa Civil;• Observância das normas e legislações aplicáveis. <p>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos por equipe diversa daquela que elaborou a primeira versão.
<p>RESPONSÁVEL(S): Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana - Dpto. De Proteção e Defesa Civil / Administrativo</p>
RISCO 02
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

FASE:

- Planejamento
 Externa da licitação
 Execução do Contrato

Especificações técnicas insuficientes ou excessivas**CAUSAS:**

- Descrição genérica dos itens (sem definição de medidas, espessuras, materiais, acabamentos, entre outros);
- Inclusão de exigências técnicas desnecessárias para o objeto (certificações ou padrões não aplicáveis);
- Falta de consulta a modelos de referência.

DANO:

- Fornecedores oferecendo equipamentos operacionais diferentes do esperado ou incompatíveis com o uso pela Defesa Civil;
- Redução da competitividade pela inclusão de exigências irrelevantes;
- Necessidade de refazer o processo devido a divergências no objeto.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO**AÇÕES PREVENTIVAS:**

- Definir detalhadamente as características técnicas dos itens (material, medidas, etc);
- Eliminar exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade;
- Consultar modelos de referência em uso por outros órgãos;
- Revisão técnica por mais de um profissional antes de consolidar o Termo de Referência.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Revisar e corrigir imediatamente as especificações técnicas antes da publicação do edital, com participação de equipe multidisciplinar.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana - Dpto. De Proteção e Defesa Civil / Administrativo

RISCO 03**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO****FASE:**

- Planejamento
 Externa da licitação
 Execução do Contrato

Falha na definição das especificações técnicas dos itens**CAUSAS:**

- Ausência de levantamento prévio das reais necessidades operacionais da Defesa Civil;
- Falta de participação dos técnicos de campo na elaboração das especificações;
- Descrição genérica do item sem considerar as necessidades da equipe;
- Não consulta a catálogos, normas técnicas ou referências de órgãos especializados (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil Estadual);
- Pressa na elaboração do termo de referência sem validação técnica.

DANO:

- Aquisição de item inadequados ou incompatíveis com as atividades da Defesa Civil;
- Maior risco de falhas operacionais e de uso inadequado em situações emergenciais;
- Redução da vida útil dos materiais;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Necessidade de substituição antecipada dos itens, gerando desperdício de recursos públicos;
- Prejuízo à eficiência operacional em situações de emergência e resposta a desastres.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Aprovação prévia das especificações técnicas pelos setores de Operações e Engenharia da Defesa Civil;
- Elaboração de termo de referência com base em normas técnicas e recomendações dos fabricantes;
- Consulta e validação junto a profissionais que utilizam o item em campo;
- Utilização de modelos de referência testados por órgãos oficiais (como Corpo de Bombeiros, entre outros);
- Revisão e validação final das especificações antes da publicação do processo de compra.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Suspender temporariamente o processo licitatório ou a aquisição até a revisão completa das especificações, garantindo a correção dos critérios técnicos antes da contratação.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana - Dpto. De Proteção e Defesa Civil / Administrativo

RISCO 04

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- (X) Planejamento
- () Externa da licitação
- () Execução do Contrato

Cotação de preços deficiente

CAUSAS:

- Pesquisa de preços baseada em produtos de dimensões ou materiais diferentes do solicitado;
- Falta de conhecimento de fornecedores especializados;
- Não utilização de ferramentas adequadas para levantamento de preços de mercado.

DANO:

- Orçamento estimado incompatível com a realidade;
- Sobrepreço ou preços inexequíveis;
- Necessidade de republicação do certame, atrasando a contratação.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Realizar pesquisa de preços com fornecedores especializados;
- Utilizar ferramentas adequadas (Banco de Preços, consultas a municípios vizinhos, cotações diretas);
- Comparar orçamentos com produtos de mesmas especificações;
- Revisar o cálculo do valor estimado antes de enviar para licitação.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Reabrir a cotação, ajustando o levantamento de preços e corrigindo divergências, antes de prosseguir com o processo licitatório.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana - Dpto. De Proteção e Defesa Civil / Administrativo



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

RISCO 05
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento <input type="checkbox"/> Externa da licitação <input type="checkbox"/> Execução do Contrato
Falta de alinhamento entre as áreas envolvidas
CAUSAS: <ul style="list-style-type: none">• Ausência de reuniões de alinhamento entre a área solicitante e a equipe de compras/licitação;• Falta de clareza nas responsabilidades de cada setor;• Comunicação insuficiente durante a elaboração dos documentos preparatórios.
DANO: <ul style="list-style-type: none">• Divergências entre o solicitado e o descrito nos documentos oficiais;• Retrabalho e necessidade de alterações no processo;• Possibilidade de atrasos na tramitação e homologação do certame.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: <ul style="list-style-type: none">• Realizar reuniões de alinhamento entre a área solicitante e a equipe de compras/licitação;• Definir claramente as responsabilidades de cada setor no processo;• Registrar por escrito todas as decisões e alterações nas especificações;• Garantir comunicação contínua até a finalização dos documentos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: <ul style="list-style-type: none">• Retomar a comunicação entre as áreas para ajustes imediatos nos documentos, com prazos reduzidos para não comprometer o cronograma.
RESPONSÁVEL(IS): Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana - Dpto. De Proteção e Defesa Civil / Administrativo
RISCO 06
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: <input type="checkbox"/> Planejamento <input type="checkbox"/> Externa da licitação <input checked="" type="checkbox"/> Execução do Contrato
<u>Fornecedor entregar produto diferente do contratado</u>
CAUSAS: <ul style="list-style-type: none">• Especificações técnicas mal descritas ou incompletas;• Falha na conferência das características do produto antes da entrega;• Ausência de fiscalização adequada no recebimento dos itens;• Negligência, descuido ou má-fé por parte do fornecedor.
DANO: <ul style="list-style-type: none">• Recebimento de produtos com modelo ou marca diferentes do previsto;• Item incompatível com o uso operacional da Defesa Civil;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Necessidade de substituição ou devolução, gerando custos adicionais e atrasos;
- Comprometimento das atividades de resposta e da imagem institucional do órgão.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Exigir amostras técnicas ou catálogos detalhados antes da contratação;
- Verificação e aprovação das especificações técnicas pela equipe responsável da Defesa Civil;
- Fiscalização rigorosa no ato da entrega, com checklist comparativo entre pedido e item recebido;
- Inclusão de cláusulas contratuais prevendo penalidades por entrega de produtos divergentes.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Recusar formalmente o recebimento do item fora das especificações e acionar o fornecedor para substituição imediata, aplicando as penalidades contratuais cabíveis.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana - Dpto. De Proteção e Defesa Civil / Administrativo

RISCO 07

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
- () Externa da licitação
- (x) Execução do Contrato

Atraso na entrega

CAUSAS:

- Planejamento inadequado do cronograma de entrega pelo fornecedor;
- Falta de acompanhamento contínuo da execução contratual;
- Dificuldades logísticas, de transporte ou indisponibilidade de estoque;
- Ausência de cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades;
- Dependência de terceiros ou de importação sem previsão realista.

DANO:

- Comprometimento das operações da Defesa Civil em situações emergenciais;
- Impossibilidade de uso imediato do item em ações preventivas e de resposta;
- Atraso na execução de planos operacionais e treinamentos;
- Prejuízo à imagem institucional e risco de perda de credibilidade junto à população.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Estabelecimento de cronograma detalhado com prazos intermediários e finais de entrega;
- Acompanhamento constante da execução contratual pela equipe gestora;
- Solicitação de comprovação de estoque ou prazo de fabricação antes da assinatura do contrato;
- Inserção de cláusulas de penalidade e rescisão por descumprimento de prazos;
- Comunicação formal e periódica entre o setor responsável e o fornecedor.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Notificar o fornecedor para regularização imediata sob pena de sanções;
- Aplicar as penalidades previstas no contrato e, se necessário, acionar o segundo colocado da licitação ou realizar nova contratação emergencial para garantir a continuidade das atividades.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana - Dpto. De Proteção e Defesa Civil / Administrativo

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO

Nome completo: Tulio Delaqua

CPF: 298.XXX.XXX-45

Cargo: Agente de Defesa Civil

Matrícula: 7198

Vinhedo, SP, 09 de março de 2026.

PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO

BAIXA: O histórico conhecido indica baixa frequência de ocorrência. Trata-se de um evento raro, casual e inesperado, embora existam registros esporádicos de sua manifestação.

MÉDIA: Há ocorrência com frequência moderada ou indícios razoáveis de que possa se concretizar no horizonte analisado. É um evento possível, com frequência reduzida.

ALTA: O risco ocorre com elevada frequência ou existem fortes indícios de que se materializará no horizonte analisado. É um evento recorrente, com histórico amplamente documentado.

IMPACTO QUE O RISCO CAUSARÁ AO PROCESSO/CONTRATO

BAIXO: Causa impacto pontual no valor, prazo ou qualidade da execução contratual, sem comprometer de forma relevante os objetivos principais. Permite o alcance da maior parte dos resultados previstos. Impacto mínimo.

MÉDIO: Afeta de maneira significativa, mas não irreversível, o cumprimento dos objetivos do contrato. Há impacto moderado, com possibilidade de mitigação ou recuperação parcial dos danos.

ALTO: Compromete substancialmente o cumprimento dos objetivos do contrato, afetando severamente valor, prazo ou qualidade da execução. Impacto crítico, com baixa probabilidade de recuperação dos resultados.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP): (X) Sim () Não
1. Objeto
Ata de Registro de Preços de Equipamentos Operacionais de Resgate e Salvamento para a Defesa Civil

ITEM	QNT	UNIDADE	CÓDIGO DO OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	5	UND	49.10.59	CADEIRINHA DE ESCALADA E ALPINISMO COR PRETO TAMANHO FORNECIDO APÓS FINALIZAÇÃO DO CERTAME (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)
2	5	UND	49.10.60	CAPACETE DE ALPINISTA COM AJUSTE NA JUGULAR E ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)
3	5	UND	49.10.61	COLETES SALVA-VIDAS – HOMOLOGADO (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)
4	5	ROLO	49.10.62	CORDA 4MM (PARA CARGA) (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)
5	5	ROLO	49.10.63	CORDA 8MM (PARA CARGA) (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)
6	10	ROLO	49.10.64	CORDA RAPEL / ALPINISMO DE NO MINIMO 11,5MM (BOMBEIRO) SEMI ESTÁTICA NA COR LARANJA EM POLIAMIDA DE LATA RESISTENCIA QUE ATENDAM A NR35 E NR18 (MODELO DE REFERÊNCIA CORDA K2 11,5MM) (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)
7	5	UND	49.10.65	DESCENSOR - TIPO: AUTOBLOCANTESEM SISTEMA ANTIPANICO; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO E ACO INOXIDAVEL; CARGA: PARA CARGA MINIMA 200 KG; DIAMETRO DAS CORDAS: 10,5 MM A 11,5 MM; (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)
8	10	UND	49.10.66	FITAS EXPRESSA COSTURA 15CM MOSQUETÃO DUPLO PARA ESCALADA E ALPINISMO (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)
9	5	UND	49.10.67	FLUTUADOR SALVA VIDAS COM CINTO SALVAMENTO (LIFE-BELT) (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)
10	10	UND	49.10.68	FREIO 8 EM ALUMINIO COM CAPACIDADE SUPERIOS A 240KG (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)
11	2	UND	49.10.69	MACA ENVELOPE SKED COMPLETA - RESGATE APH (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)
12	20	UND	49.10.70	MOSQUETÃO RAPEL / ALPINISMO EM ALUMINIO CAPACIDADE MINIMA DE 30KN (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)
13	4	PAR	49.10.71	NADADEIRAS (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)

2. Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de equipamentos adequados para utilização pela Defesa Civil de Vinhedo no atendimento a ocorrências emergenciais que demandem operações de resgate e salvamento em altura e em ambientes aquáticos, como rios, lagos, represas e demais áreas de difícil acesso. Tais equipamentos constituem recursos essenciais para a realização segura e eficiente de operações que envolvam acesso por cordas, retirada de vítimas em locais elevados, encostas, estruturas e áreas de risco, bem como atendimentos em corpos d'água que demandem técnicas específicas de salvamento. A disponibilidade desses materiais contribui diretamente para a proteção da vida, a redução de riscos à integridade física das equipes operacionais e das vítimas, além de ampliar a capacidade de resposta da Defesa Civil em situações de emergência. A adoção do sistema de Ata de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada em razão da imprevisibilidade das ocorrências e da necessidade de pronta resposta operacional, permitindo a aquisição dos equipamentos conforme



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

a demanda, com maior agilidade administrativa, economicidade e continuidade na prestação do serviço público, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a segurança das operações e limitar a capacidade de atendimento da Defesa Civil em situações que exijam técnicas especializadas de resgate, podendo resultar no agravamento das ocorrências e no aumento de riscos à população. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação operacional do órgão e a eficiência no atendimento às emergências no município.

3. Descrição da Solução:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma, entende-se que a solução mais adequada para a satisfação do interesse público é a aquisição de equipamentos de resgate e salvamento em altura e em ambientes aquáticos por meio de Ata de Registro de Preços, considerando a imprevisibilidade das ocorrências atendidas pela Defesa Civil, bem como a necessidade de pronta disponibilidade de equipamentos específicos para a realização segura das operações.

A utilização desses equipamentos é recorrente nas atividades operacionais do órgão, especialmente em ocorrências que envolvem áreas de difícil acesso, estruturas elevadas, encostas, rios, lagos e demais corpos d'água, exigindo materiais adequados e confiáveis para a execução das ações de salvamento e proteção à vida.

A adoção do sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que os equipamentos sejam adquiridos conforme a demanda operacional. Além disso, contribui para maior agilidade no atendimento às ocorrências emergenciais, evitando contratações pontuais ou emergenciais e assegurando a continuidade e a qualidade do serviço público prestado à população.

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:

Entrega 10 (dez) dias corridos após emissão de autorização de fornecimento (AF)

Prazo de início da vigência do contrato: a partir da assinatura do contrato

Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:

Almoxarifado Central

Sito a Rua Octavio Pinhatta, 156 Bairro Nova Vinhedo, Vinhedo – SP.

6. Requisitos da Contratação

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL

A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de materiais ou equipamentos semelhantes ao objeto desta contratação, contendo, sempre que possível, a descrição dos itens fornecidos, quantidades, período de fornecimento e identificação da instituição contratante, demonstrando experiência compatível com o objeto da presente licitação.

DAS AMOSTRAS

Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação da Administração.

As amostras deverão ser entregues diretamente na Defesa Civil de Vinhedo, localizada na Rua Salvador Rotella, nº 610 – Barra Funda – Vinhedo/SP, aos cuidados de Joice Fidelis, telefone (19) 3826-7699 – ramal 5022.

As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, contendo no mínimo:

- nome da empresa fornecedora;
- número do item;
- descrição do produto;
- marca e fabricante;
- número do processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Defesa Civil, com o objetivo de verificar a qualidade, resistência, funcionalidade e adequação dos equipamentos às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Caso a amostra apresentada seja reprovada na análise técnica, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Se as amostras apresentadas não atenderem às especificações técnicas exigidas, o licitante poderá ser desclassificado do certame.

Após a finalização do processo licitatório e da conclusão da análise técnica, as amostras poderão ser retiradas pelo fornecedor, mediante solicitação.

Os produtos a serem fornecidos deverão possuir as mesmas características técnicas e de qualidade das amostras aprovadas, sob pena de recusa no recebimento.

OBS: Para amostras das cordas enviar no mínimo 10m para análises

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

1. Os equipamentos de resgate e salvamento em altura e em ambientes aquáticos deverão estar em conformidade com as descrições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando qualidade, resistência, certificações e garantia conforme declarado pelo fabricante, não sendo aceito, em hipótese alguma, material de padrão inferior ao solicitado.
2. Serão aceitos exclusivamente equipamentos novos, fabricados com matéria-prima de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de materiais reutilizados, recondicionados, remanufaturados ou de qualidade inferior.
3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e padrões de segurança aplicáveis, quando existentes, bem como possuir resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com atividades de resgate técnico, incluindo operações em altura, áreas de difícil acesso e salvamento em ambientes aquáticos, como rios, lagos e represas.
4. O fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas poderá comprometer a segurança das operações, aumentar o risco de falhas durante o uso e gerar prejuízos ao erário público, motivo pelo qual não serão aceitos produtos que não atendam integralmente às características estabelecidas neste Termo de Referência.
5. O recebimento dos equipamentos ocorrerá inicialmente de forma provisória, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas, e posteriormente de forma definitiva, após a conferência da qualidade, funcionamento e integridade dos materiais entregues, não implicando o recebimento provisório em aceitação definitiva.
6. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.
7. Na hipótese de recusa do material por desconformidade técnica ou qualquer irregularidade constatada no momento da conferência, a empresa fornecedora deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município.
8. **Ressalta-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, equipamentos de qualidade inferior, fora das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que não atendam aos padrões de segurança exigidos para operações de resgate e salvamento.**
9. Considerando que os equipamentos objeto da presente contratação serão utilizados em operações técnicas destinadas à preservação da vida, especialmente em resgates em altura e em ambientes aquáticos, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações poderá comprometer diretamente a segurança das equipes operacionais e das vítimas, bem como a eficácia das ações de salvamento.
10. Dessa forma, o fornecimento de equipamentos com resistência, qualidade ou desempenho inferiores aos especificados poderá resultar em falhas operacionais, aumento de riscos durante as intervenções e comprometimento da integridade das operações de salvamento, motivo pelo qual tais materiais serão imediatamente recusados.
11. Caberá à empresa fornecedora proceder à substituição dos materiais recusados, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

7. Execução do Objeto

As entregas serão mediante emissão de autorização de fornecimento, onde a empresa licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega total do serviço.

Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
A vistoria provisória deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis após a entrega do item, onde a CONTRATANTE enviará a empresa o aceite para a aceitação definitiva do objeto.

8. Gestão do Contrato: Gestor e Fiscal do Contrato/Ata

Gestor

Nome: Osmir Aparecido Cruz
Cargo: Secretário
Matricula: 3291; CPF: 259.XXX.XXX-75

Fiscal

Nome: Eusébio Apolinário dos Santos
Cargo: Gerente
Matricula: 5632; CPF: 068.XXX.XXX-22

9. Critério de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da NF e após o recebimento definitivo dos itens, sendo através de depósito bancário.

10. Dotação Orçamentária:

Número:	511
Descrição:	Material de Consumo
Exercício:	2026

11. Estimativa do Valor da Contratação

**

Declaração de adequação orçamentária e financeira

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente Ata de Registro de Preços com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16. Da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização de Ata de Registro de Preços nos termos da Lei de Regência.

Vinhedo, em 09 de março de 2026.

Osmir Aparecido Cruz
Secretário de Defesa Social e Mobilidade Urbana

**O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II.I – MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM 01 - CADEIRINHA DE ESCALADA E ALPINISMO	31
ITEM 2 - CAPACETE DE ALPINISTA COM AJUSTE NA JUGULAR	32
ITEM 3 – COLETE SALVA VIDAS - HOMOLOGADO	33
ITEM 4 – CORDA 4MM (PARA CARGA)	34
ITEM 5 - CORDA 8MM (PARA CARGA).....	35
ITEM 6 - CORDA RAPEL / ALPINISMO DE NO MINIMO 11,5MM SEMI ESTATICA.....	35
ITEM 7 - DESCENSOR - TIPO: AUTOBLOCANTES E SISTEMA ANTIPANICO	36
ITEM 8 - FITAS EXPRESSA COSTURA 15CM MOSQUETÃO DUPLO PARA ESCALADA E ALPINISMO	37
ITEM 9 - FLUTUADOR SALVA VIDAS COM CINTO SALVAMENTO (LIFE-BELT).....	38
ITEM 10 - FREIO 8 EM ALUMINIO COM CAPACIDADE SUPERIOS A 240KG	39
ITEM 11 - MACA ENVELOPE SKED COMPLETA - RESGATE APH.....	40
ITEM 12 - MOSQUETÃO RAPEL / ALPINISMO EM ALUMINIO	41
ITEM 13 - NADADEIRAS	42



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Especificações Técnicas e Requisitos mínimos do Objeto:

1. ITEM 01 - CADEIRINHA DE ESCALADA E ALPINISMO COR PRETO TAMANHO FORNECIDO APÓS FINALIZAÇÃO DO CERTAME



Imagens ilustrativa para referência

Com espuma na área lombar, para maior conforto durante a atividade; confeccionado em fita plana de poliéster de 45mm, de alta resistência.

Principais Características:

- Design e Ergonômico: Projetada para oferecer máxima liberdade de movimento sem comprometer a estabilidade.
- Fivelas com alta resistência: as fivelas deverão ser confeccionadas em aço inox, para resistirem ainda mais em regiões de maresia ou umidade, o que prolonga a vida útil do produto e suportar o peso do usuário.
- Material Leve e Resistente: Fabricada com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade e resistência, sem adicionar peso extra.
- Segurança: Equipamento testado e aprovado por normas rigorosas de segurança, garantindo sua proteção em cada movimento.

Com costuras reforçadas, linha da costura em cor contrastante garantindo a inspeção visual. Cores: Preto, ou laranja. Tamanho: M, G E XG.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

2. ITEM 2 - CAPACETE DE ALPINISTA COM AJUSTE NA JUGULAR E ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS



Imagens ilustrativa para referência

Capacete de segurança destinado a operações de resgate em altura, acesso por cordas, trabalho em altura e atividades verticais, do tipo modelo alpinista, projetado para oferecer proteção contra impactos verticais, frontais e laterais, garantindo segurança e estabilidade durante operações técnicas de resgate.

O equipamento deverá possuir estrutura leve, resistente e ergonômica, adequada para uso prolongado em atividades operacionais, permitindo mobilidade e conforto ao usuário.

O casco deverá ser fabricado em policarbonato, ABS ou material equivalente de alta resistência, com elevada capacidade de absorção de impactos.

O capacete deverá possuir sistema de ventilação integrado, permitindo adequada circulação de ar e maior conforto térmico durante o uso.

Deverá possuir sistema interno de ajuste de tamanho, permitindo adaptação segura à cabeça do usuário, bem como jugular ajustável com sistema de fixação de no mínimo três pontos, com fivela de fechamento rápido e trava de segurança, garantindo que o capacete permaneça firme mesmo durante movimentações intensas ou operações verticais.

O equipamento deverá possuir suporte ou compatibilidade para acessórios, como lanterna frontal ou equipamentos auxiliares utilizados em operações de resgate.

O capacete deverá ser destinado a uso profissional em atividades verticais, não sendo admitidos capacetes de obra convencionais, capacetes industriais tipo aba frontal ou equipamentos destinados exclusivamente a uso recreativo ou esportivo sem certificação para trabalho em altura.

Especificações mínimas

- Tipo: Capacete de segurança para resgate em altura – modelo alpinista
- Material do casco: Policarbonato, ABS ou material equivalente de alta resistência
- Certificação: Certificado de Aprovação (CA) válido
- Sistema de ventilação: aberturas laterais ou superiores para circulação de ar
- Sistema de ajuste interno: regulagem de tamanho
- Jugular: ajustável, com no mínimo três pontos de fixação
- Fechamento da jugular: fivela de engate rápido com trava de segurança
- Estrutura projetada para absorção de impactos verticais, laterais e frontais
- Compatibilidade com acessórios: suporte ou encaixe para lanterna frontal ou equipamentos auxiliares
- Uso: trabalho em altura, acesso por cordas, escalada técnica e operações de resgate

Aplicações

- Operações de resgate em altura



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Acesso por cordas
- Escalada técnica e industrial
- Manutenção em estruturas elevadas
- Trabalhos em torres, telecomunicações e eólicas
- Operações de salvamento em locais de difícil acesso

Exigência de documentação

O fornecedor deverá apresentar ficha técnica ou documentação do fabricante, comprovando que o produto atende às características técnicas especificadas neste Termo de Referência.

Equipamentos que não apresentem compatibilidade com atividades de resgate em altura e acesso por cordas poderão ser rejeitados no momento da análise técnica ou no recebimento do material.

O equipamento deverá ser destinado a uso profissional em atividades de resgate e trabalho em altura.

3. ITEM 3 – COLETE SALVA VIDAS - HOMOLOGADO



Imagens ilustrativa para referência

Colete Salva-Vidas Classe IV para Resgate Aquático

Colete salva-vidas destinado a operações de salvamento e resgate aquático, projetado para proporcionar flutuação imediata, estabilidade e segurança da vítima em ambientes aquáticos, mesmo em situações de inconsciência.

O equipamento deverá ser confeccionado com materiais de alta resistência e durabilidade, adequados para uso frequente em operações de resgate, devendo possuir elementos refletivos para maior visibilidade em ambientes com baixa luminosidade ou operações noturnas.

O colete deverá possuir capacidade de flutuação adequada para suportar usuários com peso de até 130 kg, garantindo sustentação segura da vítima na água.

Internamente, deverá possuir material flutuante em espuma de alta densidade, distribuído de forma a proporcionar flutuação equilibrada, estabilidade e posicionamento adequado do usuário na água.

O equipamento deverá possuir sistema de ajuste com fechos ou fivelas de alta resistência, garantindo fixação segura ao corpo do usuário e evitando abertura involuntária durante operações de resgate, inclusive em situações em que seja necessário tracionar ou movimentar a vítima pelo próprio colete.

O colete deverá proporcionar conforto e mobilidade, permitindo o uso prolongado durante operações de salvamento.

Especificações mínimas:

- Tipo: Colete salva-vidas Classe IV
- Capacidade mínima de flutuação: adequado para usuários de até 130 kg



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Material flutuante interno: espuma de alta densidade
- Sistema de fechamento: fivelas ou fechos de segurança de alta resistência
- Elementos de visibilidade: fitas refletivas
- Ajuste: sistema de regulação que permita adaptação segura ao usuário
- Aplicação: salvamento e resgate aquático

O equipamento deverá possuir certificação ou conformidade com normas de segurança aplicáveis a equipamentos de flutuação, devendo o fornecedor apresentar ficha técnica ou documentação do fabricante comprovando as características do produto.

Não serão admitidos coletes destinados exclusivamente a uso recreativo, esportivo ou náutico sem certificação adequada para atividades de salvamento.

Equipamento destinado a uso profissional em operações de salvamento.

4. ITEM 4 – CORDA 4MM (PARA CARGA)



Imagens ilustrativa para referência

Corda com bitola de 4 mm, confeccionada em poliéster de alta resistência, proporcionando resistência mecânica, durabilidade e desempenho adequado para aplicações de uso geral e amarração de cargas.

A corda deverá apresentar resistência mínima à tração de 206 kgf, garantindo segurança e confiabilidade em operações de fixação e amarração.

O produto deverá possuir boa resistência ao desgaste, à umidade e às intempéries, características inerentes às fibras de poliéster, contribuindo para maior durabilidade mesmo em condições de uso externo.

Especificações mínimas:

- Tipo: Corda trançada
- Bitola (diâmetro): 4 mm
- Material: Poliéster de alta resistência
- Resistência mínima: 206 kgf
- Aplicação: Uso geral e amarração de cargas
- Rolo 100M



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

5. ITEM 5 - CORDA 8MM (PARA CARGA)



Imagens ilustrativa para referência

Corda confeccionada em polipropileno (PP), indicada para aplicações de uso geral e amarração, apresentando boa resistência mecânica e durabilidade.

A corda deverá possuir construção trançada, com filamentos do tipo multifilamento, garantindo maior flexibilidade, resistência e facilidade de manuseio.

Deverá apresentar diâmetro de 8 mm e comprimento mínimo de 100 metros, sendo adequada para atividades que demandem fixação, amarração e movimentação de cargas leves.

A corda deverá possuir carga mínima de ruptura de 523 kgf, assegurando desempenho e resistência compatíveis com sua aplicação.

Especificações mínimas:

- Material: Polipropileno (PP)
- Tipo de construção: Trançada
- Tipo de filamento: Multifilamento
- Diâmetro (bitola): 8 mm
- Comprimento: 100 metros
- Carga mínima de ruptura: 523 kgf

6. ITEM 6 - CORDA RAPEL / ALPINISMO DE NO MINIMO 11,5MM (BOMBEIRO) SEMI ESTATICA NA COR LARANJA



Imagens ilustrativa para referência



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Corda do tipo semi-estática, desenvolvida para utilização em atividades de trabalho em altura, acesso por cordas, rapel, escalada e operações de resgate, devendo atender aos requisitos de segurança aplicáveis às atividades previstas na NR-35 (Trabalho em Altura).

Indicada para aplicações que demandem elevada resistência mecânica, baixo alongamento e confiabilidade estrutural, sendo adequada para operações de resgate técnico, alpinismo industrial, acesso por cordas e atividades verticais, incluindo técnicas de progressão, descida controlada e ancoragem.

A corda deverá apresentar estrutura resistente e durável, adequada para suportar esforços mecânicos e condições típicas de uso em ambientes operacionais, garantindo segurança e desempenho nas atividades de rapel, escalada e resgate em altura.

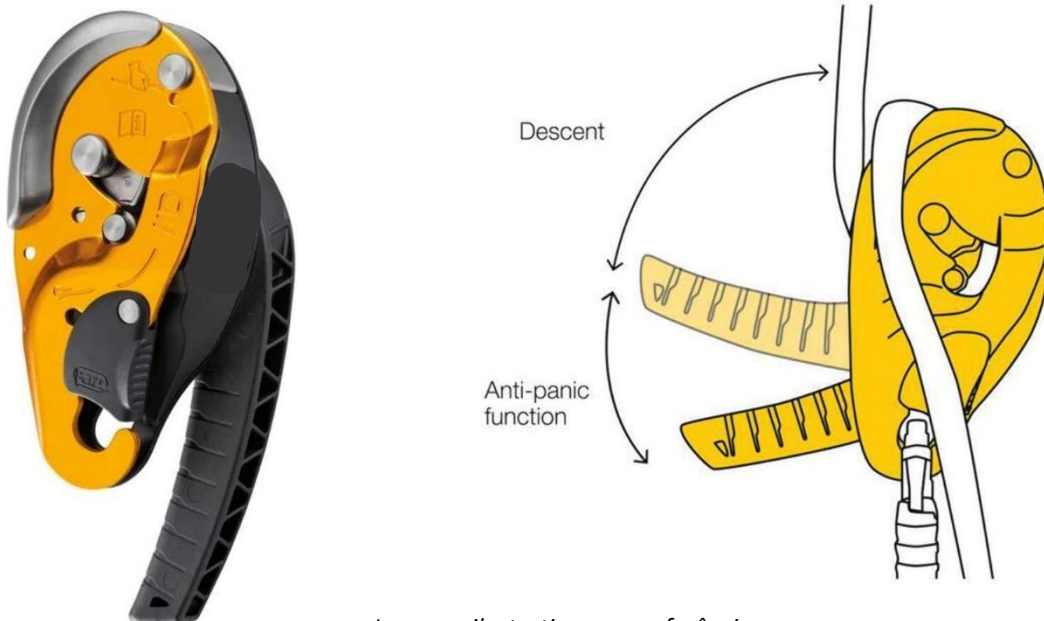
Especificações mínimas:

- Tipo: Corda semi-estática para rapel, escalada e resgate em altura
- Diâmetro (bitola): 11,5 mm
- Material de fabricação: 60% poliéster e 40% poliamida
- Carga mínima de ruptura: 36 kN
- Norma aplicável: NR-35 – Trabalho em Altura
- Cor: Laranja
- Aplicações: Rapel, escalada, resgate em altura, acesso por cordas e trabalho em altura
- Rolo 100M

A corda deverá ser específica para atividades verticais e operações de segurança, não sendo admitidas cordas destinadas apenas à amarração de cargas, uso geral ou outras aplicações incompatíveis com rapel, escalada e resgate em altura.

Modelo de referência K2 11,5mm

7. ITEM 7 - DESCENSOR - TIPO: AUTOBLOCANTES E SISTEMA ANTIPANICO



Imagens ilustrativa para referência

Descensor autoblocante antipânico para descida e subida, sendo seguro e eficiente para operações verticais. Confeccionado em resistente alumínio, este equipamento é essencial para quem necessita de um dispositivo confiável para descida e subida em cordas. O Descensor deverá ter sistema autoblocante com bloqueio automático



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

que garanta uma descida suave e controlada, e pela funcionalidade antipânico, um recurso vital que previne acidentes em caso de manuseio incorreto, proporcionando mais segurança durante todo o processo.

Características:

- Compatibilidade de Corda: Perfeito para uso em cordas com diâmetro entre 10 e 12 mm, dando flexibilidade para diversas aplicações industriais e esportivas;
- Material Durável: Feito de alumínio de alta qualidade, oferecendo uma excelente relação entre leveza e resistência;
- Aplicações Versáteis: Ideal para acesso por corda tanto em subidas quanto em descidas, incluindo trabalhos em altura e resgates;
- Design Ergonômico: Projetado para facilitar o manuseio e aumentar o conforto durante o uso prolongado.

Normas: EN341:2011 - CLASSE A, EN358:1999, EN12.841:2006 - TIPO C Cor: Preto/Laranja.

8. ITEM 8 - FITAS EXPRESSA COSTURA 15CM MOSQUETÃO DUPLO PARA ESCALADA E ALPINISMO



Imagens ilustrativa para referência

Fita expressa costurada indicada para utilização em sistemas de progressão, ancoragem e segurança em atividades verticais, como escalada, acesso por cordas, alpinismo e resgate em altura.

O item deverá ser composto por fita têxtil de alta resistência interligando dois mosquetões, formando uma unidade de fita expressa destinada à conexão entre corda e pontos de ancoragem durante atividades verticais.

Os mosquetões deverão ser fabricados em alumínio de alta resistência, proporcionando leveza, durabilidade e segurança nas operações. Deverão possuir sistema de gatilho com abertura adequada para manuseio seguro, além de design que reduza o risco de enrosco durante operações de clipagem e desclipagem.

A fita deverá ser confeccionada em poliéster de alta tenacidade, com costuras reforçadas de segurança, garantindo resistência mecânica adequada para utilização em sistemas de ancoragem e progressão em atividades verticais.

Especificações mínimas:

Mosquetões:

- Material: Alumínio
- Resistência no eixo principal: mínimo de 25 kN
- Resistência no eixo menor: mínimo de 8 kN
- Resistência com gatilho aberto: mínimo de 8 kN
- Abertura mínima do gatilho: 22 mm
- Certificação mínima: CE EN 12275 ou equivalente

Fita:

- Comprimento: 15 cm
- Material: Poliéster de alta tenacidade
- Resistência mínima: 22 kN



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Certificação mínima: CE EN 566:2017 ou equivalente

Unidade do item:

- Tipo: Fita expressa costurada
- Composição: fita costurada interligando dois mosquetões
- Peso aproximado: 130 g
- Aplicação: sistemas de progressão, ancoragem e segurança em atividades verticais

O fornecedor deverá apresentar ficha técnica ou documentação do fabricante, comprovando que o produto atende às características técnicas exigidas.

9. ITEM 9 - FLUTUADOR SALVA VIDAS COM CINTO SALVAMENTO (LIFE-BELT)



Imagens ilustrativa para referência

Equipamento flutuante destinado a operações de salvamento aquático, utilizado para auxílio no resgate e apoio à flutuação de vítimas em ambientes como rios, lagos, represas, piscinas e outras áreas alagadas.

O flutuador deverá ser confeccionado em espuma de célula fechada, garantindo elevada flutuabilidade, resistência à absorção de água e durabilidade em ambientes aquáticos.

O equipamento deverá possuir formato alongado e ergonômico, facilitando o manuseio e permitindo que a vítima se apoie com segurança durante o processo de salvamento.

Especificações mínimas:

- Tipo: Flutuador de salvamento tipo Life Belt
- Material: Espuma de célula fechada em EVA ou espuma expandida microporosa de SBR
- Comprimento aproximado: 100 cm
- Largura aproximada: 15 cm
- Espessura aproximada: 10 cm
- Capacidade mínima de flutuação: 100 kg em água doce
- Cores: Laranja, amarela ou vermelha
- Identificação: Estampa "SALVAMENTO" ou "RESCUE"
- Sistema de retenção: Cinta com aproximadamente 2 metros de comprimento
- Fixação: Anéis metálicos e grampo confeccionados em aço inoxidável

O equipamento deverá ser adequado para utilização em operações de salvamento aquático, proporcionando apoio à flutuação da vítima e auxílio nas ações de resgate.

O fornecedor deverá apresentar ficha técnica ou documentação do fabricante, comprovando que o produto atende às características técnicas especificadas.



10. ITEM 10 - FREIO 8 EM ALUMINIO COM CAPACIDADE SUPERIOS A 240KG



Imagens ilustrativa para referência

Equipamento descensor tipo freio em formato “8”, destinado ao controle de descidas em sistemas de corda utilizados em rapel, acesso por cordas, escalada e operações de resgate em altura.

O equipamento deverá ser fabricado em liga de alumínio de alta resistência, proporcionando leveza, durabilidade e resistência mecânica adequadas para uso em atividades verticais.

O descensor deverá permitir o controle da fricção da corda durante descidas, sendo compatível com cordas utilizadas em sistemas de segurança para trabalho em altura e resgate.

Especificações mínimas:

- Tipo: Freio descensor modelo “8”
- Material: Liga de alumínio forjado de alta resistência
- Acabamento: Anodizado
- Cor: Preto
- Carga mínima de ruptura: 35 kN
- Compatibilidade de corda: cordas com diâmetro entre 8 mm e 11 mm
- Peso aproximado: 136 g

- Capacidade de carga: até 136 kg
- Diâmetro interno do olhal maior: aproximadamente 52 mm
- Diâmetro interno do olhal menor: aproximadamente 26 mm
- Ponto de conexão compatível com conectores de até 16 mm de diâmetro

Aplicação: sistemas de descida controlada em atividades de rapel, acesso por cordas, escalada e resgate em altura. O equipamento deverá ser compatível com cordas utilizadas em sistemas de segurança para atividades verticais, não sendo admitidos dispositivos destinados exclusivamente a usos recreativos ou incompatíveis com operações de segurança em altura.

O fornecedor deverá apresentar ficha técnica ou documentação do fabricante, comprovando que o produto atende às características técnicas especificadas.



11. ITEM 11 - MACA ENVELOPE SKED COMPLETA - RESGATE APH



Imagens ilustrativa para referência

Equipamento destinado ao resgate, remoção e transporte de vítimas em ambientes de difícil acesso, incluindo operações em altura, espaços confinados, áreas externas, ambientes naturais e locais restritos.

A maca deverá possuir estrutura flexível de alta resistência, permitindo que seja enrolada para armazenamento e transporte compacto em mochila própria, tornando-se estruturalmente rígida quando envolvida ao redor da vítima durante o processo de imobilização e transporte.

O equipamento deverá possibilitar a movimentação da vítima nas posições horizontal e vertical, permitindo operações de içamento, descida controlada e arraste, conforme necessidade da operação de resgate.

Deverá apresentar alta resistência mecânica, resistência à abrasão, calor, agentes químicos e intempéries, garantindo durabilidade e segurança nas operações.

Especificações mínimas da maca:

- Tipo: Maca envelope tipo Sked
- Material da estrutura: Placa laminada em polietileno de alta resistência com tratamento UV
- Espessura aproximada da placa: 3 mm
- Cor: Laranja
- Comprimento aproximado: 240 cm
- Largura aproximada: 93 cm
- Peso aproximado da maca: 6 kg
- Peso total aproximado do conjunto: 9 kg
- Sistema de fixação da vítima: fitas e cintas de segurança com fivelas de engate rápido
- Alças integradas para transporte manual
- Possibilidade de içamento horizontal ou vertical
- Possibilidade de arraste em solo

Componentes mínimos do conjunto:

- 01 Maca envelope tipo Sked
- 01 Mochila para transporte e armazenamento
- 02 Cintas para suspensão horizontal, confeccionadas em fita de poliéster de alta resistência
- 01 Estribo acoplável
- 04 Alças extras acopláveis para transporte
- 01 Mosquetão de aço para resgate, com carga mínima de ruptura de 40 kN



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 01 Corda semi-estática em poliamida, com aproximadamente 10 metros de comprimento, diâmetro aproximado de 12 mm e carga mínima de ruptura de 20 kN

Características construtivas:

- Estrutura flexível que permite enrolamento para armazenamento
- Rigidez estrutural quando envolvida ao redor da vítima
- Fitas confeccionadas em poliéster de alta tenacidade
- Costuras reforçadas de segurança
- Fivelas de engate rápido para fechamento e ajuste

Aplicações:

- Resgate em altura
- Resgate em espaços confinados
- Resgate em áreas de difícil acesso
- Operações de salvamento em ambientes naturais
- Transporte de vítimas em operações técnicas de resgate

A maca deverá possuir formato envelope flexível, permitindo envolver completamente a vítima durante o resgate, tornando-se estruturalmente rígida após o fechamento das fitas de fixação.

Não serão admitidos equipamentos do tipo prancha rígida, maca dobrável, maca de arraste simples ou outros dispositivos que não possuam sistema envelope destinado a resgates técnicos em altura e espaços confinados.

O equipamento deverá ser adequado para operações de resgate vertical, içamento e movimentação de vítimas em ambientes de difícil acesso, incluindo atividades de acesso por cordas.

O fornecedor deverá apresentar ficha técnica ou documentação do fabricante, comprovando que o produto atende às características técnicas especificadas.

12. ITEM 12 - MOSQUETÃO RAPEL / ALPINISMO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE MINIMA DE 30KN



Imagens ilustrativa para referência

Conector metálico tipo mosquetão de segurança, indicado para utilização em sistemas de ancoragem, progressão e segurança em atividades verticais, como rapel, escalada, acesso por cordas e operações de resgate em altura.

O mosquetão deverá ser fabricado em alumínio de alta resistência, proporcionando leveza, durabilidade e resistência mecânica adequadas para uso em sistemas de segurança.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá possuir sistema de trava de segurança com rosca, garantindo o fechamento seguro do conector durante sua utilização. O equipamento deverá possuir sistema de fechamento tipo keylock ou equivalente, que reduz o risco de enrosco durante operações de conexão e desconexão.

Especificações mínimas:

- Tipo: Mosquetão de segurança formato HMS
- Material: Alumínio de alta resistência
- Acabamento: Anodizado
- Sistema de trava: Rosca

- Sistema de fechamento: Keylock ou equivalente
- Carga mínima de ruptura: 30 kN
- Comprimento aproximado: 115 mm
- Largura aproximada: 68 mm
- Abertura mínima do gatilho: 20 mm
- Peso aproximado: 96 g
- Normas ou certificações: CE, EN ou equivalente

Aplicação: sistemas de ancoragem, conexão e segurança em atividades verticais, incluindo rapel, escalada, acesso por cordas e resgate em altura.

O mosquetão deverá ser equipamento destinado a sistemas de segurança para atividades verticais, próprio para utilização em rapel, escalada, acesso por cordas e resgate em altura, não sendo admitidos mosquetões de uso geral, industrial, náutico ou modelos decorativos sem certificação para equipamentos de segurança.

O fornecedor deverá apresentar ficha técnica ou documentação do fabricante, comprovando que o produto atende às características técnicas especificadas.

13. ITEM 13 - NADADEIRAS



Imagens ilustrativa para referência

Equipamento destinado a operações de salvamento e resgate aquático, utilizado para melhorar o deslocamento do socorrista em ambientes como rios, lagos, represas, mar, piscinas e áreas alagadas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

A nadadeira deverá possuir estrutura resistente e hidrodinâmica, proporcionando maior eficiência no deslocamento, estabilidade durante o nado e melhor desempenho em operações de aproximação e reboque de vítimas.

O equipamento deverá ser fabricado com materiais de alta resistência e durabilidade, sendo adequado para uso frequente em operações de salvamento aquático.

A sapata deverá ser confeccionada em borracha termoplástica (TPR) macia ou material equivalente, proporcionando conforto ao usuário e reduzindo a fadiga muscular durante o uso prolongado.

A pala deverá possuir estrutura emborrachada com rigidez adequada, permitindo maior eficiência no deslocamento e melhor desempenho hidrodinâmico.

O equipamento deverá possuir solado com frisos antiderrapantes, proporcionando maior segurança ao caminhar em superfícies molhadas ou escorregadias.

A nadadeira deverá ser flutuante, permitindo sua recuperação em caso de perda durante a operação.

Especificações mínimas:

- Tipo: Nadadeira para salvamento aquático
- Material da sapata: Borracha termoplástica (TPR) ou material equivalente
- Pala: Emborrachada com rigidez adequada para deslocamento eficiente
- Solado: Antiderrapante
- Característica: Flutuante
- Estrutura: Design hidrodinâmico para maior eficiência no deslocamento
- Aplicação: salvamento e resgate aquático em rios, represas, lagos, mar e áreas alagadas

Numeração disponível:

- 36 ao 45

As numerações das nadadeiras a serem fornecidas serão definidas após a finalização do certame, conforme necessidade da Administração.

O fornecedor deverá apresentar ficha técnica ou documentação do fabricante, comprovando que o produto atende às características técnicas especificadas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2773/2026

OBJETO: Registro de preços para equipamentos operacionais de resgate e salvamento para a Defesa Civil, conforme edital e anexos.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2773/2026

OBJETO: Registro de preços para equipamentos operacionais de resgate e salvamento para a Defesa Civil, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2773/2026

OBJETO: Registro de preços para equipamentos operacionais de resgate e salvamento para a Defesa Civil, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2773/2026

OBJETO: Registro de preços para equipamentos operacionais de resgate e salvamento para a Defesa Civil, conforme edital e anexos

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, ____ de _____ de 2026

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2773/2026

OBJETO: Registro de preços para equipamentos operacionais de resgate e salvamento para a Defesa Civil, conforme edital e anexos

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Telefone: ()
E-mail:	CNPJ nº:
Dados bancários para elaboração de contrato:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____	
Titular: : _____ Cidade da Agência Bancária: _____	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	UN	CADEIRINHA DE ESCALADA E ALPINISMO COR PRETO TAMANHO FORNECIDO APÓS FINALIZAÇÃO DO CERTAME (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)			
2	5	UN	CAPACETE DE ALPINISTA COM AJUSTE NA JUGULAR E ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)			
3	5	UN	COLETES SALVA-VIDAS – HOMOLOGADO (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)			
4	5	RL	CORDA 4MM (PARA CARGA) (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)			
5	5	RL	CORDA 8MM (PARA CARGA) (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)			
6	10	RL	CORDA RAPEL / ALPINISMO DE NO MINIMO 11,5MM (BOMBEIRO) SEMI ESTATICA NA COR LARANJA EM POLIAMIDA DE LATA RESISTENCIA QUE ATENDAM A NR35 E NR18 (MODELO DE REFERÊNCIA CORDA K2 11,5MM) (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)			
7	5	UN	DESCENSOR - TIPO: AUTOBLOCANTESEM SISTEMA ANTIPANICO; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO E ACO INOXIDAVEL; CARGA: PARA CARGA MINIMA 200 KG; DIAMETRO DAS CORDAS: 10,5 MM A 11,5 MM; (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)			
8	10	UN	FITAS EXPRESSA COSTURA 15CM MOSQUETÃO DUPLO PARA ESCALADA E ALPINISMO (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

9	5	UN	FLUTUADOR SALVA VIDAS COM CINTO SALVAMENTO (LIFE-BELT) (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)			
10	10	UN	FREIO 8 EM ALUMINIO COM CAPACIDADE SUPERIOS A 240KG (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)			
11	2	UN	MACA ENVELOPE SKED COMPLETA - RESGATE APH (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)			
12	20	UN	MOSQUETÃO RAPEL / ALPINISMO EM ALUMINIO CAPACIDADE MINIMA DE 30KN (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)			
13	4	PAR	NADADEIRAS (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todosos seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foicontemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail: pacheco.dario@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2773/2026

SECRETARIA REQUISITANTE:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

DETENTORA

Nome e cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro(a)

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E _____.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, residente e com domicílio funcional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Registro de Preços, consoante **Processo Administrativo nº /2026** e ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026**, conforme especificações descritas Anexo II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. É objeto do presente, pela **PREFEITURA** junto à **DETENTORA**, Registro de Preços de Equipamentos Operacionais de Resgate e Salvamento para a Defesa Civil, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

Item	Cód	Qtde	Unid	Descrição/especificação	Marca	§ Unit	§ Total
------	-----	------	------	-------------------------	-------	--------	---------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a **DETENTORA** deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **DETENTORA**, mediante solicitação.
- 2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.
- 2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.
- 2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6. A **PREFEITURA** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Anexo II.
- 2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.
- 2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A **DETENTORA** deverá realizar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada à Sito a Rua Octavio Pinhatta, 156 Bairro Nova Vinhedo, Vinhedo – SP.
- 3.3. Caso a **DETENTORA** não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- 3.4. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela **PREFEITURA**, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

- 4.1. A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento o da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, após entrega do(s) item(ns), conferência e certificação pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Banco (00X), Agência ____, conta corrente nº _____.
- 4.2. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **DETENTORA** adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
 - 4.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais.
 - 4.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
 - 4.5. A **DETENTORA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, nfefornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
 - 4.6. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
 - 4.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
 - 4.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
 - 4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **DETENTORA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 4.10. Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
 - 4.11. Em caso de atraso do pagamento por parte da **PREFEITURA**, em favor da **DETENTORA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/VALIDADE**
- 5.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
 - 5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
 - 5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da **DETENTORA**, da correção do problema no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **PREFEITURA**, mediante solicitação.
 - 5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela **DETENTORA** desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
 - 5.5. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
 - 5.6. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO**
- 6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ XXXX,00 (XXXXXXX)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 7.2. Em havendo renovação da ARP, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.
 - 7.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;
- 8.2. Em havendo prorrogação de prazo e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), desde que devidamente comprovado.
- 8.4. O referido pedido deverá ser protocolada no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 17, esquina com a Rua Jundiáí, Centro, no município de Vinhedo/SP, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo.
- 8.5. Em caso de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **DETENTORA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **PREFEITURA** quando:
- 9.3. A **DETENTORA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- 9.4. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- 9.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - 9.5.1. A **DETENTORA** não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **PREFEITURA** não aceitar sua justificativa;
 - 9.5.2. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - 9.5.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.
- 9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

- 10.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 10.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
 - 10.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 10.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

- 10.5.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 10.6.** Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.2.** Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 11.3.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 11.4.** Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 11.5.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 11.6.** O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 11.7.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 11.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 11.9.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 11.10.** O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA E DETENTORA**
- 12.1. Constituem-se obrigações da DETENTORA:**
- 12.1.1.** Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- 12.1.2.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **PREFEITURA**;
- 12.1.4.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.1.5.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 12.1.6.** Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à **DETENTORA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **PREFEITURA**, sempre que exigidos;
- 12.1.7.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 12.1.8.** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 12.1.9.** A **PREFEITURA** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **DETENTORA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados;
- 12.1.10.** A **DETENTORA** ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 12.2. Constituem obrigações do PREFEITURA:**
- 12.2.1.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela **DETENTORA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 12.2.3. Notificar a **DETENTORA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.2.4. Aplicar a **DETENTORA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.2.5. Comunicar a **DETENTORA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- 12.2.6. Efetuar os pagamentos a **DETENTORA** de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- 12.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integra esta Ata, a proposta da **DETENTORA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.
- 13.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 13.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer **em 20 (vinte) dias uteis**, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente ata de registro de preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____